



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 08 DE JANEIRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.775

DECRETO .....	PÁG. 01
DESPACHOS .....	PÁG. 15
EXTRATOS .....	PÁG. 18
HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 21
ATO DE INEXIGIBILIDADE .....	PÁG. 22
EXTRATO .....	PÁG. 22
AVISOS .....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 23

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MIRIAN ARAÚJO DANTAS**, matrícula n.º 665479, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** autorizar **LUIZ ANTÔNIO TEÓFILO ROSA**, matrícula n.º 745642-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a empreender viagem à Cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4300, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANDRE LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º 557960, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 30 de dezembro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação

específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4301, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 725455, Secretário Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 28 a 30 de dezembro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor total de **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4302, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** autorizar **REGINALDO BARBOSA LOPES**, matrícula n.º 559540-01, **CÉLIO CARVALHO JOSÉ**, matrícula n.º 958913-01, **ALVARINDA DE SOUZA POVOA**, matrícula n.º 105600-01, **CELITA DA GUIA MOTA CIRINO**, matrícula n.º 961078-01, **MARLENE DE BRITO**, matrícula n.º 030120-01, **ROSILDA PORTELA**, matrícula n.º 102768-01 e **JAQUELINE CAROLINA VENCIO**, matrícula n.º 478709-01, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 04 a 07 de janeiro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 2.695,00** (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo **R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4303, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 725455, **SÔNIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula n.º 499811, **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º 557960 e **JAQUELINE CAROLINA VÊNCIO**, matrícula n.º 478709, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 08 de janeiro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo e **R\$ 55,00** (cinquenta e

cinco reais) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4304, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SÔNIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula n.º 499811, **RITA DE CASSIA SOARES MENDONÇA MONTEIRO**, matrícula n.º 846392, **REGINALDO BARBOSA LOPES**, matrícula n.º 559954 e **JAQUELINE CAROLINA VÊNCIO**, matrícula n.º 478709, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 11 de janeiro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), sendo **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para a primeira e segunda e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4321, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que especifica.”*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 1.548.149-8/2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública do Município de Goiânia, localizada à margem esquerda do Córrego Botafogo, entre a Avenida Botafogo, Avenida Jamel Cecílio, Avenida Leopoldo de Bulhões, Córrego Botafogo e Avenida 2ª Radial, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

**Parágrafo único.** A área mencionada neste artigo destina-se à aplicação da Marginal Botafogo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando **expressamente revogado o Decreto n.º 653, de 12 de abril de 2000.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar BEM HUR RIBEIRO**, matrícula n.º

922790, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4324, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear KEULLY SOARES OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4087, de 10 de novembro de 2009**, que nomeou **ALCINA APARECIDA VIEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Serviços Operacionais I, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Cultura**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4088, de 10 de novembro de 2009**, na parte que nomeou o pessoal abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, os cargos ali discriminados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Finanças**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DA ROCHA	Assistente de Atividades Administrativas I – Administrativa
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Apoio Administrativo I – Higiene e Limpeza
KENIA ROMER AMORIM DE PAULA	Assistente de Atividades Administrativas I – Administrativa

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4089, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* **DULCINÉIA DE CARVALHO DOCA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria Governo Municipal, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Saúde**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4089, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* **EDILEUZA MARIA RIBEIRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Saúde**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4084, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* **FERNANDO PIRES DE PAULA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I - Administrativa, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Controladoria Geral do Município**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4330, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4088, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* **LÚCIA GONÇALVES LIMA SANTIAGO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SETRAB**, permanecendo

inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4088, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* NAIARA NERY LUCENA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Serviços Administrativos - Recepcionista e Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Turismo**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4332, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4088, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* RECILDA RODRIGUES DE PALMA FARIA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria do Governo Municipal**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4084, de 10 de novembro de 2009**, que *nomeou* SALVADOR ABRANTES NETO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I - Administrativa, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Finanças**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---



## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4334, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 4087, de 10 de novembro de 2009, que nomeou VINICIO TIAGO DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Serviços Operacionais I, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Finanças**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.902.953-7/2009, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, MIRIAN SOUSA PEREIRA NIMER ELIAS, matrícula n.º 957763, do cargo, em comissão, de *Coordenador; símbolo DAS-3*, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei n.º 7.105, de 16 de julho de 1992, e conforme Processo n.º 3.400.035-2/2008,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **Geni da Conceição Martins Ferreira**, matrícula n.º 397822-01, Profissional de Educação II, Progressão Horizontal para o Padrão "E".

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4337, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência "J", **Geny das Graças**

**Nascimento, matrícula n.º 29548-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 546,84** (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 224,68** (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 382,79** (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 3.899.041-1/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "H", **Joana D'arc de Farias, matrícula n.º 50083-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco

reais) e **Quinquênios (06): R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais), nos termos do Processo n.º 3.895.785-6/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4339, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "G", **Rose Mary Ferreira Barbosa Prado, matrícula n.º 31755-2**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.153,72** (dois mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); **Quinquênios (04): R\$ 861,49** (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 646,11** (seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.056,57** (hum mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.745.915-1/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4341, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação LC, Nível P02, Referência "O", **Marivone Nunes Machado de Rezende, matrícula n.º 71110-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.917,84** (hum mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos); **Quinquênios (05): R\$ 958,92** (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 755,30** (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 287,67** (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.872.033-3/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "H", **Tereza Pinheiro de Oliveira, matrícula n.º 69701-01**, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 28,42/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 28 anos, 05 meses e 04 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 470,26** (quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.877.439-5/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência “D”, **Deuzeles de Oliveira Leite, matrícula n.º 324353-02**, por contar com mais de 65 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 12,98/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 anos 11 meses e 27 dias, sob o cálculo da média das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 187,26** (cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.820.026-7/2009.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Analista em Saúde II - PF0, Nível S03, Referência “R-38”, **Antônio Florêncio Barros de Abreu, matrícula n.º 18406-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.318,69** (dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos); **Quinquênios (07): R\$ 1.623,08** (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 463,74** (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 278,24** (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.860.505-4/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Altera a desafetação da Área Particular que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e considerando o contido no Processo n.º 3.792.923-9/2009, de interesse de **Itaides Rodrigues Evangelista e outros**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a destinação Educacional da área de 4.658,78m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula setenta e oito metros quadrados), localizada no Lote 01, Quadra 15, Rua Maçaranduba, Loteamento Goiânia II, nesta Capital, sendo 25,19m + 5,00m + 44,00m de frente para a Rua Maçaranduba; 21,21m + 13,75m de fundo para a Av.12 e Via de Pedestre 1; 94,00 m pelo lado direito, confrontando para a Via de Pedestre 1; 68,00m+3,00m+30,22m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 19 e 20 e Rua Oití, repassando-a para uso PARTICULAR.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.592.948-7/2008, de interesse de **FELICIA MESSINIS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12 e 13, da Quadra 52, situados às ruas Taxauá, Pocema e Avenida Rio Negro, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.035,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Pocema.....		13,08m
Fundo, confrontando com a Rua Taxauá.....		12,15m
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 14.....		30,00+0,96+30,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Rio Negro....50,00m  
1º Chanfrado - Rua Pocema com Avenida Rio Negro.....7,07m  
2º Chanfrado - Rua Tuxauá com Avenida Rio Negro.....7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.823.032-8/2009, de interesse de **BRASIL HABITAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 03, situados à Avenida São João com a Praça Maria Imaculada, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.410,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida São João.....		40,00m
Fundo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10.....		45,00m
Lado direito, confrontando com a Praça Maria Imaculada e Lote 12.....		D=22,12+11,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 05.....		30,00m
Pela linha curva.....		D=4,78m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4455, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Regulamento das ações de vigilância sanitária nos termos da Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008, que institui a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância à saúde no Município de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro 2008, que trata da política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância à saúde no Município de Goiânia

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento das ações de vigilância sanitária previstas na Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro 2008, nos termos deste Decreto.

#### TÍTULO ÚNICO

#### DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** As ações de competência da vigilância sanitária

têm por finalidade a promoção e proteção da saúde através da orientação, inspeção e fiscalização das condições sanitárias:

I - das águas destinadas ao consumo humano e/ou destinadas às atividades em estabelecimento público, privado, comercial e/ou industrial;

II - da coleta, transporte e destino dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

III - das edificações de uso coletivo e/ou individual, seus anexos, construções e loteamentos;

IV - dos ambientes e processos de trabalho;

V - dos locais de uso público, destinados às reuniões sociais, prática de esporte e recreação, dos acampamentos públicos, bem como dos estabelecimentos de diversões públicas em geral, tais como: colônias de férias, cinemas, teatros, auditórios, circos, parques de diversões, clubes, templos religiosos e similares;

VI - dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais;

VII - dos mercados, feiras livres, ambulantes de alimentos e congêneres;

VIII - dos estabelecimentos que em função de suas atividades representem ambientes de interesse sanitário tais como:

a) hotéis, motéis, pensões e congêneres;

b) barbearias, salões de beleza e dos estabelecimentos afins;

c) lavanderias em geral;

d) casas de banho, massagens, saunas e estabelecimentos afins;

e) abrigos, criatórios e biotérios de animais e estabelecimentos afins;

f) agências funerárias, salas de velórios, necrotérios, cemitérios, crematórios, clínicas de formolizações, embalsamamento e similares;

g) clínicas de estética e cosmética;

h) empresas de transporte, veículos utilitários destinados ao transporte de alimentos, produtos químicos, farmacêuticos, alunos, doentes, cadáveres e outros de interesse à saúde;

i) empresas prestadoras de serviços de saneamento;

j) lavajatos, postos de gasolina, prestadoras de serviços em saneamento ambiental;

l) marmorarias, serralherias, marcenarias, vidraçarias, produção de artigos de gesso e similares;

m) creches, escolas, instituições de longa permanência para idosos e similares;

n) de outros estabelecimentos que, regular ou eventualmente, pressuponham a adoção de medidas de proteção à saúde individual ou coletiva.

**Art. 3º** As ações fiscalizadoras serão exercidas sobre bens, produtos e serviços, seu processo produtivo, sobre veículos de transporte, sobre os locais e instalações físicas onde sejam os produtos processados, armazenados, comercializados ou dados ao consumo e/ou prestados os serviços.

**Art. 4º** Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária:

I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens e aditivos alimentares;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V - conjuntos (kits), reagentes e insumos destinados a diagnósticos;

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX - radioisótopos para uso diagnóstico *in vivo* e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco;

XI - produtos para saúde, produtos ópticos, produtos químicos e quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

**Parágrafo único.** Estão ainda sujeitos à fiscalização sanitária os estabelecimentos voltados à fabricação, fracionamento, acondicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição dos produtos relacionados neste artigo.

**Art. 5º** Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária, aqueles voltados para a:

I - atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência; os procedimentos realizados em regime de internação, e ainda consultórios, clínicas, policlínicas, pronto atendimento, unidade mista ou unidade integrada de saúde, pronto socorro, hospital, serviços de terapia, laboratório de prótese odontológica, bancos de sangue, leite humano, órgãos e tecidos, ambulâncias, UTI's móveis e outros similares.

II - os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias: Laboratórios de Análises Clínicas, de Hematologia, de Anatomia Patológica, de Citologia, de Análise de Líquido Céfalo-raquidiano e de Sorologia; Postos de Coleta e de Genética; Postos de Métodos Diagnósticos: Raio-X convencional Médico e Odontológico, Ultrasonografia, Ecocardiografia, Eletroencefalografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Eletroneuromiografia, provas Respiratórias, Hemodinâmicas, Audiométricas, Fisiátricas, Fisioterapêuticas, Fonoaudiológicas, Ópticas, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e demais serviços congêneres.

**Art. 6º** Compete ao órgão de vigilância sanitária municipal, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.741/2008, a vigilância dos ambientes e processos de trabalho, sem prejuízo das atribuições do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 7º** As ações de controle e fiscalização dos ambientes e processos de trabalho, no âmbito da competência do órgão de vigilância sanitária, desenvolver-se-ão de acordo com a rotina de fiscalização determinada para os estabelecimentos cujas atividades estão elencadas nos artigos 2º, 4º e 5º, deste regulamento.

## CAPÍTULO II

### DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

#### DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Art. 8º** Para fins de emissão do Alvará de Autorização Sanitária, previsto no art. 7º da Lei Municipal n.º 8.741/2008, os estabelecimentos deverão apresentar no ato do requerimento:

I - prova de constituição da empresa (contrato social, declaração de firma individual, estatuto ou equivalente);

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - prova da relação contratual entre a empresa e o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), se este(s) não integrar(em) a empresa, na qualidade de sócio(s), para as atividades que requeiram sua assistência;

IV - prova de habilitação legal para o exercício da responsabilidade técnica, expedida pelo Conselho de Classe do profissional;

V - Inscrição Municipal;

VI - Certificado de Vistoria do corpo de bombeiros;

VII - Documento de uso do solo urbano;

VIII - Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso;

IX - Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo aprovado pela equipe técnica, conforme definido em norma específica;

X - requerimento padrão assinado pelo responsável da empresa ou procurador (com procuração reconhecida em cartório) conforme a legislação vigente;

XI - formulários, termos de responsabilidade técnica e outros documentos que se fizerem necessário, a critério da autoridade sanitária competente;

XII - condições sanitárias satisfatórias, no que se refere à estrutura física, pessoal, utensílios, equipamentos, boas práticas e procedimentos operacionais, etc., de acordo com as exigências e normatização própria prevista na legislação municipal, estadual e federal aplicável, atestada pela autoridade sanitária.

§ 1º A exigência de projeto arquitetônico e/ou memorial descritivo, poderá ser dispensada para estabelecimentos em que a estrutura física não implique em risco para as atividades relacionadas à saúde, a critério da autoridade sanitária competente.

§ 2º Quando a licença sanitária for solicitada por pessoa física esta deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF), não sendo exigíveis os documentos citados nos incisos I e II;

§ 3º Aos ambulantes serão exigíveis os documentos indicados nos incisos V, IX, X e XI, além da documentação pessoal (RG, CPF e comprovante de endereço residencial).

§ 4º A critério da autoridade sanitária poderão ser solicitadas ainda:

a) relação de matérias-primas, insumos e/ou produtos objeto da atividade da empresa, bem como de suas fichas técnicas;

b) manuais de procedimentos da empresa quanto às atividades de comércio e prestação de serviços;

c) cópias autenticadas de contratos de terceirização de atividades com empresas legalmente licenciadas junto ao órgão sanitário competente;

d) memorial descritivo das atividades a serem desenvolvidas.

§ 5º Quando tratar-se de atividade que dependa de concessão ou permissão do Poder Público, esta deverá ser



apresentada no ato do requerimento do Alvará de Autorização Sanitária.

§ 6º No ato da expedição do Alvará de Autorização Sanitária, deverá ser apresentada a guia do Documento Único de Arrecadação Municipal (D.U.A.M) acompanhada do comprovante de pagamento da taxa na unidade bancária, especificado no documento.

Art. 9º Quando o documento apresentado junto ao requerimento de solicitação para licença sanitária não corresponder ao exigido, o responsável pelo estabelecimento terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação, para apresentar o documento correto.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que seja apresentado o documento correto, o processo será encaminhado para arquivo.

Art. 10. O Alvará de Autorização Sanitária dos estabelecimentos será válido até 31 de dezembro do exercício respectivo.

§ 1º A revalidação do Alvará de Autorização Sanitária deverá ser efetivada, no máximo, nos primeiros 90 (noventa) dias do exercício seguinte, ficando os estabelecimentos sujeitos às penalidades cabíveis após este prazo.

§ 2º Filiais e sucursais são consideradas, para os efeitos desta norma, unidades autônomas sujeitas ao licenciamento sanitário próprio (alvará e caderneta) e demais exigências pertinentes.

§ 3º O órgão de vigilância sanitária competente efetuará a renovação do Alvará de Autorização Sanitária, observando as questões relativas ao risco à saúde e possíveis alterações de atividade não mencionadas na licença inicial.

Art. 11. O prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária, ou de sua revalidação, não será interrompido pela transferência de propriedade, pela alteração da razão social da empresa ou do nome do estabelecimento, sendo, porém, obrigatória a comunicação dos fatos referidos ao órgão sanitário competente, acompanhada de documentação comprobatória para averbação e emissão de novo Alvará de Autorização Sanitária.

Art. 12. A mudança do estabelecimento para local diverso da autorização, as alterações de atividades, do objetivo social da empresa ou ainda modificações na relação de produtos fabricados, ficará condicionada à prévia vistoria e aprovação do órgão de vigilância sanitária.

Art. 13. O Alvará de Autorização Sanitária poderá ser suspenso ou cassado, no interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por ato da autoridade sanitária competente do Departamento de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único.** No caso previsto neste artigo, a sanção será imposta em decorrência de processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário no qual se assegure ampla defesa aos

responsáveis.

Art. 14. Será emitido Alvará de Autorização Sanitária Temporário para as empresas que executem atividades por tempo determinado, tais como: exposições, circos, parques de diversão itinerantes e outras atividades assemelhadas.

§ 1º O alvará mencionado no *caput* deste artigo será válido para o período do evento.

§ 2º Para a emissão do alvará respectivo serão observados os requisitos do artigo 8º deste regulamento, no que couber.

Art. 15. Será emitido Alvará de Autorização Sanitária Administrativo aos estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por elas instituídos.

**Parágrafo único.** Para emissão do Alvará Administrativo deverão ser obedecidos os critérios definidos no artigo 8º deste regulamento, no que couber.

### CAPÍTULO III

#### DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS

Art. 16. Para fins de emissão do certificado de vistoria dos veículos, previsto no art. 10, da Lei n.º 8.741/2009, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

II - pagamento da taxa de vistoria do veículo;

III - apresentar condições sanitárias satisfatórias de acordo com as exigências e normatização própria prevista na legislação municipal, estadual e federal aplicável, atestada pela autoridade sanitária.

§ 1º Quando tratar-se de veículo de transportadoras, funerárias e outras empresas que tenham por atividade o transporte de produtos de interesse da saúde, estas deverão estar devidamente licenciadas para a atividade.

§ 2º Quando tratar-se de serviços de entrega e/ou coletas domiciliares, executados pelas empresas que comercializam os produtos ou prestam o serviço por meio de veículos e entregadores contratados, deverá ser apresentado ainda o contrato de prestação do serviço ou locação do veículo.

Art. 17. O certificado de vistoria de veículo é intransferível, sendo emitido com todos os dados da documentação do veículo e da empresa responsável pelo transporte.

Art. 18. O certificado de vistoria de veículo terá validade até 31 de dezembro do exercício respectivo, devendo ser requerida sua renovação nos primeiros 90 (noventa) dias do exercício seguinte, ficando a empresa ou responsável sujeita às penalidades cabíveis após este prazo.

### CAPÍTULO IV

#### DA CADERNETA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 19. A Caderneta de Inspeção Sanitária, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.741/2008, será emitida aos estabelecimentos



regularmente fiscalizados pela autoridade sanitária e deverá ser mantida em local de fácil acesso para fins de registro: do número de inspeções realizadas no período de validade do alvará de autorização sanitária, da situação condizente ou não dos estabelecimentos quanto às normas sanitárias, dos documentos emitidos pela autoridade fiscal, dentre outras observações necessárias.

§ 1º A Caderneta de Inspeção Sanitária será padronizada através de modelo aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

§ 2º O modelo padronizado de que trata o parágrafo anterior deverá ter obrigatoriamente:

- a) dimensão - 0,17 m (dezesete centímetros) de largura por 0,23 m (vinte e três centímetros) de comprimento;
- b) 50 (cinquenta) páginas numeradas;
- c) a advertência, com destaque: “Esta Caderneta só tem valor se autenticada pela autoridade competente”.

§ 3º A autenticação da Caderneta de Inspeção Sanitária será feita no órgão fiscalizador competente, constando data do evento.

§ 4º Em caso de alienação, cessão ou transferência de estabelecimentos constante deste regulamento, a Caderneta de Inspeção Sanitária será apresentada ao Departamento de Vigilância Sanitária para a devida anotação, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do contrato respectivo.

§ 5º A emissão de nova via da Caderneta de Inspeção Sanitária por motivo de avarias da anterior, perda, furto ou roubo, será efetuada mediante o pagamento da taxa respectiva e ainda:

- a) no caso de avaria: apresentação da mesma;
- b) no caso de furto ou roubo: apresentação do documento de ocorrência policial;
- c) no caso de perda: cópia da publicação do ocorrido em jornal de grande circulação contendo o texto, a página, a data e a identificação do jornal em que foi feita a publicação.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** As normas sanitárias para o funcionamento e licenciamento dos estabelecimentos, ambientes e atividades sujeitas às ações de vigilância sanitária, previstos na Lei 8.741/2008 e neste regulamento, serão aprovadas por ato do Secretário de Saúde do Município.

**Parágrafo único.** Tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas e o interesse da saúde pública, a Secretaria Municipal

de Saúde, através de norma específica, poderá exigir o Alvará de Autorização Sanitária de outros estabelecimentos não previstos neste regulamento.

**Art. 21.** As exigências previstas neste regulamento poderão ser dispensadas, reduzidas ou ampliadas a juízo da autoridade sanitária competente, para determinadas atividades, nas edificações e locais que comprovadamente não representem perigo à saúde.

**Art. 22.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCESSO Nº: 38662562/2009.

NOME.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO.....: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO Nº 001/2010** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor deste processado,

**RESOLVE:**

**I** - homologar o Relatório da Comissão Geral de Licitação

da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente a “PROPOSTA DE PREÇOS” DO CONVITE nº 043/2009, destinado a confecção e impressão de material gráfico (revistas, guia impresso, folders, cartazes, adesivos, sacolas e capa de DVD), conforme condições descritas no item 07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, **ADJUDICAR** o objeto licitado à empresa **MARQUES & BUENO LTDA**, no valor total de R\$ 74.470,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais):

**II** - determinar a adoção das providências cabíveis, necessárias à imediata contratação da Empresa vencedora.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO aos 07 dias do mês de janeiro de 2010.**

**Euler Morais**  
**SECRETÁRIO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 35366733/2008

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 38811380/2009

**PROPONENTE:** JOANA DARC CORREA DA SILVA OLIVEIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0310/2009 GAB** - Com base no Parecer nº 2062/2009 - SEC feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2993/2009-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 217, 218 e verso e 219, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Show da Viola Caipira ao Canto Lírico**”;

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos

Culturais - CPC, Deliberação nº 154/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para, que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 32860036/2008

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 37825361/2009

**PROPONENTE:** GUSTAVO DE CARVALHO BORGES

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0311/2009 GAB** - Com base no Parecer nº 2070/2009 - SEC feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 3012/2009-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 121, 122 e verso e 123, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**The Backbiters**”;

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 125/2009, que aprova a referida

prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 35382496/2008

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 38588044/2009

**PROPONENTE:** JEFFERSON DE OLIVEIRA AFFIUNE

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0001/2010 GAB** - Com base no Parecer nº 2069/2009 - SEC feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 3016/2009-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 201, 202 e verso e 203, ambas de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “Projeto Oficinas”;

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 134/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº

1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 35302280/2008

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 37232068/2009

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0002/2010 GAB** - Com base no Parecer nº 2076/2009 - SEC feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 3035/2009-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 147, 148 e verso e 149, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “Lua-Alá 20 Anos de Lutas e Glórias”;

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 127/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento

Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 35369406/2008

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 38451863/2009

**PROponente:** ROBERTA CORDEIRO SILVA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0003/2010 GAB** - Com base no Parecer nº 2068/2009 - SEC feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 3011/2009-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 96, 97 e verso e 98, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "**Uerê, um indiozinho na cidade**";

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 131/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem

causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

### EXTRATOS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 076/2008**  
**(RERRATIFICAÇÃO)**

- 1. ESPÉCIE:** Aditivo de rerratificação
- 2. PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA**
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a retificação do valor expresso no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 076/2008.
- 4. PROCESSO N.º:** 37624128/2009

---

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO 2º ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 081/2008**  
**(RERRATIFICAÇÃO)**

- 1. ESPÉCIE:** Aditivo de rerratificação

**2. PARTES:** Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e a empresa FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a retificação do valor do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2008.

**4. PROCESSO N.º:** 38157825/2009

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 060/2009

**1 - DATA:** 23/10/2009.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 - CONTRATADO:** CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRO-EDUCAR - COPPE.

**4 - OBJETIVO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço para a realização de 159 (cento e cinquenta e nove) apresentações artísticas e culturais sendo 40 (quarenta) apresentações musicais, 20 (vinte) oficinas de literatura, 10 (dez) apresentações de circo, 39 (trinta e nove) apresentações de dança, 40 (quarenta) apresentações de cultura popular e 10 (dez) apresentações de teatro.

**5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**6 - PROCESSO N.º:** 38978306/2009.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 136/2009.

**1. DATA:** 30/12/2009

**2. CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por

meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE - CRECHE FILANTRÓPICA para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ÁGAPE - CRECHE FILANTRÓPICA.

**3. OBJETO:** O objeto do Convênio Nº 136/2009 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO, visando à colaboração para o funcionamento no ano letivo de 2010 da Associação Ágape - Creche Filantrópica que atenderá 55 (cinquenta e cinco) crianças, sendo 35 (trinta e cinco) crianças de dois a três anos e 20 (vinte) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos, completos ou a completar até 31/03/2010, as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido pela EDUCAÇÃO nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, conforme documentação constante no processo.

**4. PRAZO:** 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**6. PROCESSO Nº** 39514621 / 2009.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 049/2009

**1. DATA:** 30.12.2009

**2. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ para o funcionamento do EDUCANDÁRIO RAINHADAPAZ.

**3. OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 049/2009, conforme

documentação constante no processo.

4. **PRAZO:** 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

5. **PROCESSO Nº 36770562/2009.**

---

**AMOB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2009**

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a firma DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 22.12.09.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da Licitação realizada na modalidade Concorrência nº 016/08, objeto do Processo nº 3.434.389-6, de 13.05.08.

**OBJETO:** Execução de serviços de reurbanização do Vale do Córrego Cascavel, no trecho entre a AV. T-2 e AV. T-9, nesta Capital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.246.418,66 (vinte milhões duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais sessenta e seis centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses.

Goiânia, 22 de dezembro de 2009

*Paulo Espíndula Cardoso*  
*Advogado*

**VISTO:**

*Rui Barbosa da Silva*  
*Diretor do Departamento Jurídico*

---

**AMOB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2009**

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a

firma **TERRAL AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA-ME.**

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 28.12.09.

**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 3.823.707-1, de 27.07.09.

**OBJETO:** Prestação de serviço de topografia para o levantamento topocadastral (planialtimétrico das áreas de interesse do parque Mutirama e Bosque Botafogo, nos setores Central e Vila Nova, nesta Capital).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.380,00 (noventa e três mil trezentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

Goiânia, 28 de dezembro de 2009

*Paulo Espíndula Cardoso*  
*Advogado*

**VISTO:**

*Rui Barbosa da Silva*  
*Diretor do Departamento Jurídico*

---

**AMOB**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 007/09**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 15.12.09.

**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 3.911.053-9 de 04.11.09.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 150 (cento e cinquenta)



dias.

Goiânia, 15 de dezembro de 2009

*Paulo Espíndula Cardoso*  
*Advogado*

**VISTO:**

*Rui Barbosa da Silva*  
*Diretor do Departamento Jurídico*

---

**AMOB**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 022/07**

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a  
firma SISCON CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 29.12.09.

**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 3.942.593-9, de  
08.12.09.

**OBJETO:** Adequação dos quantitativos da equipe técnica, sem  
reflexo no valor do contrato.

**PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 92 (noventa e  
dois) dias.

Goiânia, 29 de dezembro de 2009

*Paulo Espíndula Cardoso*  
*Advogado*

**VISTO:**

*Rui Barbosa da Silva*  
*Diretor do Departamento Jurídico*

---

**AMOB**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 016/05**

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E A  
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 05.12.09.

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 3.898.173-  
1, de 19.10.09.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 150 (cento e  
cinquenta) dias.

Goiânia, 05 de dezembro de 2009

*Paulo Espíndula Cardoso*  
*Advogado*

**VISTO:**

*Rui Barbosa da Silva*  
*Diretor do Departamento Jurídico*

**HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº 37766739/2009, em que a  
Comissão Geral de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Goiânia faz  
licitação.

**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/10** - À vista da

ata de julgamento das Propostas de Preços apresentadas junto à Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 013/2009**, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à construção do Centro Esportivo do Jardim Guanabara II, localizado na Rua GB-7, GB-6, GB-3 e Av. GB-5 - Jardim Guanabara II, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste Edital, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **homologamos** o procedente processo licitatório e **adjudicamos** o objeto à empresa **PORTO FRANCO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.211/0001-04, que atendeu as exigências do edital e apresentou o menor preço global, no valor global de **R\$ 547.372,29** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais, vinte e nove centavos).

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2010.

**ARQ. LEODANTE CARDOSO NETO**  
Secretário de Infraestrutura

### **ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

#### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2010**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2009/2840, e nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

**D E C L A R A**, ser inexigível a licitação para a o fornecimento de Energia Elétrica, através da CELG- Companhia Energética de Goiás, no valor estimado em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), bem como dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, através da SANEAGO- Saneamento de Goiás S/A, no valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ambos com vigência de 01/01/2010 a 31/12/2010.

Que se faça o empenho da despesa correspondente ao

valor acima.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

**Ver. FRANCISCO JR**  
Presidente

### **EXTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSADO -  
NOTA DE EMPENHO Nº 002100; 002200; 002300; 002400;  
002500; 002600; PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADO (S): HBX INFORMÁTICA LTDA; TOP NET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA; BRASIL INFORMÁTICA LTDA; JULIANA JOSÉ VAZ ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) MICROCOMPUTADORES; 03 (TRÊS) SERVIDORES; 7 (SETE) SCANNER'S DIGITAL DE MESA; 42 (QUARENTA E DOIS) TELEVISORES LCD 32"; 11 NOTEBOOK'S; 80 (OITENTA) IMPRESSORAS A LASER; 42 (QUARENTA E DOIS) APARELHOS DE DVD PLAYER; 09 (NOVE) NOBREAK'S; 6 (SEIS) REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR.

VALOR:

**HBX INFORMÁTICA:** 100 (CEM) COMPUTADORES, 3 (TRÊS) SERVIDORES E 7 (SETE) SCANNER'S DIGITAL DE MESA - R\$ 246.898,99; 42 (QUARENTA E DOIS) TELEVISORES LCD: R\$ 69.199,00.

**TOP NET INFORMÁTICA:** 11 (ONZE) NOTEBOOK'S E 80 (OITENTA) IMPRESSORAS A LASER - R\$113.520,00; 42 (QUARENTA E DOIS) APARELHOS DE DVD PLAYER-R\$ 7.280,00.

**BRASIL INFORMÁTICA LTDA:** 9 (NOVE) NOBREAK'S -R\$ 66.690,00.

**JULIANA JOSÉ VAZ ME:** 06 (SEIS) REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR 120 LITROS - R\$ 3.400,00.

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

**AVISOS****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010

**DATA ABERTURA:** 22 de Janeiro de 2010

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Confecção de material gráfico (formulários, envelopes, blocos, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 38537474/2009

**INTERESSADO:** Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

**Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)**

*Goiânia, 06 de Janeiro de 2010.*

*Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio  
Presidente da CGL*

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 288/2009  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna

público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2009, processo nº 37896098/2009.

**EMPRESA VENCEDORA:  
JOÃO ALEXANDRE LANDIM**

Goiânia, 06 de Janeiro de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO  
DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2009-SRP**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação Renor Jurití Sampaio, designado pelo Decreto Municipal nº 064/2009 da Prefeitura de Goiânia, torna público a **REVOGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2009 - SRP**, firmadas com as empresas: **LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., TECNHO DATA COMPUTADORES LTDA. e MARTINS TECH BRASIL LTDA.**, processo nº 38248111/2009, destinado à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática, conforme motivos nos autos processuais.

Goiânia, 06 de Janeiro de 2010.

**Renor Jurití Sampaio  
Presidente**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**AMMA**

**A 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ Nº**

05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **U62443** - Rua 8, Quadra 12, Lote 08, Jardim Santo Antônio, Goiânia, GO (Processo nº 38997203); **U62452** - Avenida São João, Quadra C, Nº 586, Vila São João, Goiânia, GO (Processo nº 38996711).

---

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ Nº 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **U62455** - Rua 226, Quadra 21, Lote 06, Nº 46, Goiânia, GO (Processo nº 38998935); **U62451** - Avenida Engenheiro Eurico Viana, Nº 118, Quadra 04, Lotes 01/02, Setor Alto da Glória, Goiânia, GO (Processo nº 38999141).

---

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ Nº 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **U62459** - Rua 1014, Quadra 32, Lote 22, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO (Processo nº 38998773); **U62461** - Rua C-148, Quadra 360, Lotes 10/11, Jardim América, Goiânia, GO (Processo nº 38999699).

---

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ Nº 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia

móvel referente aos sites: **U62484** - Rua P-16, Quadra P-63, Lote 02, Nº 516, Setor dos Funcionários, Goiânia, GO (Processo nº 38997301); **GO\_GNA\_394** - Avenida Araguaia, Nº 798, Setor Central, Goiânia, GO (Processo nº 39020441).

---

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ Nº 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **GO\_GNA\_391**- Avenida T-15, Quadra 132, Lotes 02/03, Setor Bueno, Goiânia, GO (Processo nº 39020921); **GO\_GNA\_390** - Rua C-3, esquina com Avenida Salvador Batalha, Quadra 05, Lote 20, Vila Canaã, Goiânia, GO (Processo nº 39020823).

---

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ Nº 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **GO\_GNA\_388** -1ª Avenida, Quadra 05, Lote 07, Nº 247, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, GO (Processo nº 39020815); **GO\_GNA\_326** - Viela da Paz, Quadra 68-A, Lote 06, Jardim Nova Esperança, Goiânia, GO (Processo nº 39020602).

---

AMMA

**ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS S/A, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO Nº 26860369 a Licença Ambiental para Instalação do**

HOTEL, na AV. Goiás Norte. QD. 2.1 Nº 2151 St. Central Goiânia - GO CEP. 74063-010.

AMMA

**ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS S/A, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO Nº 26860369, a Licença Ambiental de Operação para planejamento, desenvolvimento, implantação, administração, locação de espaço, exploração de espaços publicitários e de estacionamento por si ou por terceiros do empreendimento. Na Av. Goiás Norte. QD. 2.1 Nº 2151 St. Central Goiânia - GO CEP. 74063-010.**

AMMA

ABRAO DALUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS

**ALIMENTÍCIOS LTDA, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 39651220 a Licença Ambiental Simplificada - LAS para fabricação de produtos alimentícios, na Rua C 2 A n.º 238 Qd 16 Lt 13 Parque das Laranjeiras Cep: 74.465-539 município de Goiânia - GO.**

# Diário Oficial

# Diário Oficial

# Diário Oficial

# Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**

**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**

  
**Multi**  
**Impressões**

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)  
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)  
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009..... R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)  
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.